



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PROCESSO Nº 014298/2016

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2016 – PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios.
- 1.2. As especificações dos produtos mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
 - 2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de janeiro de 2017, até às 8h (oito horas).
 - 2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13 de janeiro de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos);
 - 2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de janeiro de 2017, às 9h (nove horas).
- 2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 7.786/2006 e legislação pertinente.
- 3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
- 3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL
- 3.4 Forma: REGISTRO DE PREÇOS
- 3.5 Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e para os Lotes de 1 a 18, 20, 22 e 24 estiverem, nos



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005;
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
 - III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
 - IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
 - V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.
- 4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.
5. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:**
 - 5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.
 - 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.
 - 5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.caixa.gov.br.
- 5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.
- 6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, o número de registro na ANVISA ou a sua isenção quando for o caso, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 8.3. Anexa à proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **Esta licitação possui lotes Cota Principal (Lotes 19, 21 e 23), lotes Cota Reservada (Lotes 20, 22 e 24) e lotes exclusivos para microempresa/EPP (Lotes 1 a 18), Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**
- 8.13. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 1.079.071,28 (um milhão e setenta e nove mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos).**
- 8.14. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
 - 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
 - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço POR LOTE**.
 - 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c) Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores previstos no Anexo I, desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado para o **Lote 19, 21 e 23**, será assegurada à mesma preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.13.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
 - 9.13.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.13.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
 - 9.13.4.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.13.2 e a disputa já tiverem sido encerradas, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o PREGOEIRO deverá convocá-la, manualmente, via Chat de mensagens, para oferta de novo lance.
 - 9.13.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do lote.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 9.13.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.16.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.17.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.18.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.19.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.13** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;
- 9.20.** Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizados, através do endereço www.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br. Só terão validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.** **A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação deverá(ão) apresentar amostra(s) de todos os itens previstos no Anexo XI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de lances. A(s) amostra(s) do(s) produto(s) será(ão) avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, por representante da Secretaria Municipal da Educação, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.**
- 9.23.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 9.24. As amostras deverão estar identificadas com o respectivo número item, nome da proponente, bem como uma lista indicativa dos produtos e respectivas marcas que deverão ser a mesma da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.25. Após classificação a Administração Pública poderá solicitar para as licitantes classificadas seguintes documentos referentes aos produtos:
- Certificado de inspeção Sanitária dos últimos 12 (doze) meses, concedida pela Vigilância Sanitária do seu estado ou município de origem, para o fabricante e de todos os estabelecimentos onde o produto for armazenado até a entrega final, inclusive dos carros utilizados para transporte dos produtos até o local de entrega, constando que estão aptos e com a data de inspeção válida;
 - Certificado de registro do produto de origem animal no órgão competente (Ministério da Agricultura – SIF ou Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SIP).
- 9.26. As amostras e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Vieira dos Santos – 198 esquina com Dr João Cândido – Centro – Guaratuba – PR., qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (41) 3472 8640 / 8639 com os nutricionistas responsáveis pelo Programa de Alimentação Escolar.
- 9.27. As amostras serão submetidas à avaliação sensorial pelas nutricionistas com posterior emissão de PARECER TÉCNICO.
- 9.28. As amostras aprovadas ou não, não serão devolvidas.
- 9.29. A falta da apresentação de amostra ou a apresentação de amostra com características diferentes das previstas, ou reprovadas no teste sensorial pelos nutricionistas resultará na desclassificação.
- 9.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.31. A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.32. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.33. Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**
- 10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.2) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.
 - a.3) comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.
- 10.2. A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de**



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

realização do PREGÃO, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas "b" e "c".

10.3. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação", TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1.) Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 70% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

d.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
 - d.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
 - d.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.
- 10.4. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 10.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
 - 10.5.2. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 11.1.** A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.
- 11.1.1.** Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;
- 11.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.2.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2.3.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.2.4.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.
- 11.2.5.** O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
- 11.2.6.** Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.4** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1** Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar, conforme lista de endereços no ANEXO XII.
- 12.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal da Educação.
- 12.3** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.
- 12.4** Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência. Da periodicidade de entrega dos itens: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 horas para alimentos perecíveis e até 5(cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 12.5** Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário das 8:00 - 11:00 e 13:30 - 16:00 horas e com verificação prévia dos feriados municipais.
- 12.6** A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida Coordenação da Merenda Escolar.
- 12.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 12.8** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.9** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.10** Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.11** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 12.12** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 12.13** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Secretaria Municipal da Educação/Coordenação da Alimentação Escolar.
- 12.14** Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.
- 12.15** Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.
- 12.16** Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o edital.
- 12.17** Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.
- 12.18** Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 13.2** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
- 13.3** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 13.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.5** A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 13.6** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a)** Fornecimento de materiais defeituosos;
 - b)** Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - c)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - d)** Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.
- 13.7** A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 13.8** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

13.9 As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n° 014298/2016, PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2016, EMPENHO N° _____/_____

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0054.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0054.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 – Recursos Ordinários (Livres)
00131 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos materiais e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;
- d) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93; na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 16.5** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 16.6** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal da Educação, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:
- 16.6.1.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 16.6.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 16.7** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 16.8** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.
- 16.9** A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
- 16.9.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.
- 16.9.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 16.10** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.
- 16.11** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.
- 16.12** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 16.13** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

c) judicialmente nos termos da legislação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7** Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.
- 19.8** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.
- 19.9** Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 19.10** No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 19.12** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 19.13** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

19.14 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.3 Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;

20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;

20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

20.9 Anexo IX – Minuta do Contrato

20.10 Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

20.11 Anexo XI - Amostras

20.12 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

20.13 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, 27 de dezembro de 2016.

Silvana A. Diniz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2016 - PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios.

2. Especificação técnica e quantitativo:

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO ME/EPP						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AMIDO DE MILHO	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica de 01 kg. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	300	KG	4,34	1.302,00
2	ARROZ AGULHINHA INTEGRAL TIPO 1	Arroz integral tipo 1, agulhinha, longo fino. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	500	PCT	3,96	1.980,00
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 01	Arroz agulhinha, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1000	PCT	15,19	15.190,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	700	PCT	14,79	10.353,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1000	KG	3,39	3.390,00
6	CANJICA	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1200	PCT	2,79	3.348,00
7	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA)	Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a p	1200	PCT	2,24	2.688,00
8	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca branca. Embalagem plástica transparente, contendo 1 kg. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	300	KG	5,14	1.542,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

9	FARINHA DE MILHO	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	800	KG	3,62	2.896,00
10	FARINHA DE TRIGO	Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Anaconda, Rosa Branca e Alvalade.	700	KG	2,90	2.030,00
11	FARINHA DE TRIGO	Enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Anaconda, Rosa Branca, Alvalade.	400	PCT	13,36	5.344,00
12	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Integral, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Anaconda, Rosa Branca e Alvalade.	200	KG	3,69	738,00
13	FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100	KG	3,01	301,00
14	FEIJÃO	Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1700	KG	10,08	17.136,00
15	FEIJÃO	Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1700	KG	6,63	11.271,00
TOTAL					R\$	79.509,00

LOTE 2 - NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	FERMENTO BIOLÓGICO	Biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	200	SACHE	3,75	750,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

2	FERMENTO QUÍMICO	Químico, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	LATA	2,45	735,00
3	FUBÁ	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1200	KG	2,93	3.516,00
4	LENTILHA	Lentilha graúda tipo I, isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 500g, contendo origem, fornecedor, data de validade e de fabricação, lote.	400	PCT	8,50	3.400,00
5	MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo cabelo de anjo, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1000	PCT	3,70	3.700,00
6	MACARRÃO	Massa com Ovos tipo gravata, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	2000	PCT	3,43	6.860,00
7	MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	2000	PCT	2,51	5.020,00
8	MACARRÃO parafuso de arroz	Macarrão a base de Arroz, isento de glúten, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	PCT	3,58	1.074,00
9	POLVILHO AZEDO	Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	200	PCT	3,46	692,00
10	POLVILHO DOCE	Polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	200	PCT	3,42	684,00
TOTAL					R\$	26.431,00

LOTE 3 - NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO ME/EPP						
GRUPO 2						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	ACHOCOLATADO	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 01 kg, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	500	KG	7,98	3.990,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

2	ACHOCOLATADO DIET	Achocolatado em pó sem açúcar, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, com componentes da stevia ou sucralose, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 200 g, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	20	UND	11,33	226,60
3	AÇÚCAR	Cristal, embalagem de 1 kg, procedência nacional, prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	1000	KG	3,14	3.140,00
4	AÇÚCAR	Branco, refinado, embalagem de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	500	PCT	12,42	6.210,00
5	CAFÉ	Em pó, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	500	PCT	8,98	4.490,00
6	CHÁ DE CAMOMILA	Chá de camomila a granel, para infusão, pacote de 100G.	120	PCT	3,79	454,80
7	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	Chá de capim cidreira ou erva cidreira a granel, para infusão, pacote de 100G	120	PCT	3,62	434,40
8	CHÁ DE ERVA DOCE	Chá de erva doce a granel, para ifusão, pacote de 100G.	120	PCT	3,37	404,40
9	CHÁ DE HORTELÃ	Chá de hortelã a granel, para infusão, pacote de 100G.	120	PCT	3,83	459,60
10	CHÁ MATE	Chá Mate para infusão, tostado. Embalagem de 200 gramas, livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	600	PCT	4,25	2.550,00
11	LEITE	Leite integral fluido, caixa tetrapak, contendo 01 litro, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.	420	LITRO	3,08	1.293,60
12	SUCO DE UVA INTEGRAL	Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, álcool, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólido sem suspensão, acidez volátil (seguir tabela com limites permitidos). Embalagem de vidro que comporte 01 (um) ou 05 (cinco) litros que conserve o produto.	1000	LITRO	13,52	13.520,00
TOTAL					R\$	37.173,40



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

LOTE 4 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO ME/EPP						
GRUPO 3						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AVEIA	Aveia em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	600	PCT	3,48	2.088,00
2	CEREAL	Cereal de milho tipo chocobol, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo 01 kg, validade de 12 meses.	1000	KG	15,21	15.210,00
3	CEREAL	Flocos de milho açucarado, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo 01 kg, validade de 12 meses.	1000	KG	18,58	18.580,00
4	CEREAL INFANTIL	Cereal infantil, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, sais minerais (cálcio, ferro, fósforo, iodo e zinco), vitaminas A, D, E, C, B1, niacina, biotina, vitamina b6 e vitamina K – sabores variados . Sachês de 150 ou 180 g.	4000	SACHE	5,99	23.960,00
5	CHOCOLATE GRANULADO	Chocolate granulado, embalagem de 100 gramas, prazo mínimo de validade de 6 meses de entrega.	400	PCT	2,25	900,00
6	COCO RALADO	Coco ralado, embalagem de 100 gramas, adoçado, prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega.	400	PCT	2,79	1.116,00
7	CREME DE LEITE	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	400	CAIXA / LATA	2,61	1.044,00
8	CREME VEGETAL	creme vegetal, sem sal, teor de lipídios até 68%, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, contendo 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	600	POTE	4,06	2.436,00
9	GELATINA COM CORANTE NATURAL	Gelatina em pó, com açúcar orgânico, corantes naturais, sem corantes artificiais, com polpa de fruta. Caixinha com 75 g.	100	UNDS	1,03	103,00
10	GELATINA DIET	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, caixinha com 12g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	100	UNDS	2,48	248,00
11	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., embalagem de 01 kg, isento	1000	KG	11,58	11.580,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

		de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.				
12	LEITE CONDENSADO	leite condensado, embalagem tetrapak de 395 g, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	400	UNID	4,47	1.788,00
13	MAIONESE	molho à base de óleo vegetal e ovos pasteurizados, condimentado com vários temperos, embalagem de 500 gramas, validade de 6 meses a partir da data de entrega.	100	UNDS	4,39	439,00
	TOTAL				R\$	79.492,00

LOTE 5 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
GRUPO 3						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ORÉGANO	Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 10g	300	PCT	1,72	516,00
2	PIPOCA	Milho para pipoca tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500g. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	400	PCT	2,72	1.088,00
3	QUEIJO RALADO	Queijo ralado, embalagem de 100 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	400	PCT	3,47	1.388,00
4	SAGU	Sagu de mandioca. Embalagem plástica de 500 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1500	PCT	3,34	5.010,00
	TOTAL				R\$	8.002,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

LOTE 6 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 04						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁ RIO R\$	TOTAL
1	BISCOITO DOCE	Tipo aveia e mel , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	500	PCT	4,83	2.415,00
2	BISCOITO DOCE	Tipo maisena , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1000	PCT	3,67	3.670,00
3	BISCOITO DOCE	Tipo Maria , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	500	PCT	3,60	1.800,00
4	BISCOITO DOCE	Tipo pão de mel glaceado , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	300	PCT	5,48	1.644,00
5	BISCOITO DOCE	Tipo de POLVILHO vários sabores, SEM GLÚTEN , LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem plástica contendo até 300 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1000	PCT	4,38	4.380,00
6	BISCOITO DOCE	Tipo rosquinha de coco , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	800	PCT	3,35	2.680,00
7	BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de leite , embalagem plástica contendo até 300 gramas, SEM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	800	PCT	4,85	3.880,00
8	BISCOITO SALGADO	Tipo água e sal , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	800	PCT	3,95	3.160,00
9	BISCOITO SALGADO	Tipo cream cracker , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS,	500	PCT	4,30	2.150,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

		isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
10	BISCOITO SALGADO	Tipo Integral , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	800	PCT	4,64	3.712,00
	TOTAL				R\$	29.491,00

LOTE 7 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 7						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BISCOITO POLVILHO	Embalagem plástica individual contendo até 80 gramas. SEM GLÚTEN, SEM SOJA, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM OVO, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, sabores variados	300	PCT	2,79	837,00
	TOTAL				R\$	837,00

LOTE 8 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 5						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, EM PÓ_ A base de aspartame, em sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Caixa com 50 sachês com envelope cerca de 1 g.	4	UNDS	4,27	17,08
2	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO _ Composto de edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina e maltodextrina, para forno e fogão, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Embalagem peso aproximado 80g).	4	UNDS	8,68	34,72



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

3	ALHO	Alho picado em polpa, sem sal, embalagem plástica, transparente de 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	400	POTE	19,68	7.872,00
4	CANELA	Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 100 g.	200	PCT	2,60	520,00
5	COLORAU	Condimento preparado a partir da semente de urucum. Embalagem contendo 100 gramas.	100	PACOTE	1,42	142,00
6	CRAVO	Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g	200	PCT	2,88	576,00
7	ERVILHA	Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	300	LATA/sache/tetrapak	1,79	537,00
8	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em caixa tetrapak/sache com até 350 gramas , não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3000	tetrapak/SACHE	2,33	6.990,00
9	MILHO VERDE	Milho verde cozido, conservado em água e sal.Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	300	LATA/sache/tetrapak	2,18	654,00
10	ÓLEO DE SOJA	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1500	GARRAFA	3,83	5.745,00
11	SAL	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	600	KG	1,41	846,00
12	SAL	Sal marinho, embalagem de 1 kg.	100	KG	3,75	375,00
13	SARDINHA	Sardinha em óleo comestível, embalagem lata de 250 g, validade de 6 meses a partir da data de	1000	UNDS	3,43	3.430,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

		entrega.				
14	SELETA DE LEGUMES	Seleta de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 350 gramas, isenta de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	200	LATA	2,45	490,00
15	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriçao, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro desidratados e moídos, embalagem plástica tipo pote contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	100	POTE	5,56	556,00
16	VINAGRE	Vinagre de álcool, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750 ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	250	GARRAFA	1,68	420,00
	TOTAL				R\$	29.204,80

LOTE 9 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
GRUPO 6						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	6 A 12 MESES	Fórmula de segmento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó com relação caseína/proteína do soro do leite entre 50:50, 100% lactose, prebióticos, óleos vegetais e gordura láctea, zinco, selênio e ferro. Enriquecida com LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleosídeos. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 800 g, com colher medida.	500	LATA	39,00	19.500,00
2	0 A 6 MESES	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil, LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Relação caseína /proteína do soro do leite 40:60, 100% lactose, óleos vegetais e gordura láctea. Lata de 800 g com colher de medida	250	LATA	38,76	9.690,00
3	FORMULA INFANTIL	fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA (0 a 6 meses). Lata de 400 g.	24	LATA	43,10	1.034,40
4	FORMULA INFANTIL	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA, sem adição de lactose (0 a 12 meses). Lata de 400g.	24	LATA	68,85	1.652,40
5	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGI TAÇÃO	formula infantil anti regurgitação, proteína otimizada e DHA & ARA. Indicação de 0 a 12 meses, que atenda ao CODEX Alimentarius. Lata de 400g.	24	LATA	34,64	831,36
6	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro e L-metionina, isenta de sacarose. Lata de 400 g.	48	LATA	45,13	2.166,24



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

7	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas e minerais.. Apresentação em lata de 400 g.	108	LATA	59,21	6.394,68
8	6 A 12 MESES	Fórmula de segmento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó com relação caseína/proteína do soro do leite entre 50:50, 80% lactose, , óleos vegetais e gordura láctea. Enriquecida com omega3 e 6 colina, ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 800 g, com colher medida.	500	LATA	37,52	18.760,00
TOTAL					R\$	60.029,08

LOTE 10 – NÃO PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 8						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$ R\$
	BOLO SEM GLÚTEN SEM LACTOSE	Bolo em embalagem individual de 40g SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas e prazo mínimo de validade 30 dias a partir da data de entrega. Tipos e sabores variados	300	unid.	2,53	759,00
TOTAL					R\$	759,00

LOTE 11 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA	Tipo Fígado, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	2500	KG	9,70	24.250,00
2	CARNE BOVINA	Carne bovina bife de primeira, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	100	KG	21,48	2.148,00
TOTAL					R\$	26.398,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

LOTE 12 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 2						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PRESUNTO	Presunto fatiado, sem capa de gordura, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	800	KG	17,27	13.816,00
2	QUEIJO	Queijo mussarela fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	800	KG	22,30	17.840,00
3	CARNE BOVINA	Salsicha Bovina embalada a vácuo, congelada embalagem contendo 03 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1800	KG	7,20	12.960,00
	TOTAL				R\$	44.616,00

LOTE 13 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 2						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	ALMONDEGA BOVINA	Almondega bovina congelada individualmente, levemente temperada com alho e cebola, peso unitário da almondega - 15 g. Preparada a partir da carne bovina, outros ingredientes ligantes e especiarias. Embalagem primária em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem de 2 kg. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	3000	KG	23,14	69.420,00
	TOTAL				R\$	69.420,00

LOTE 14 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 03						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE DE FRANGO	Coxinha da asa com osso, congelado em embalagem de 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data entrega.	1800	KG	10,23	18.414,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

2	CARNE DE FRANGO	Fígado de frango, congelado em embalagem de 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega	2500	KG	3,07	7.675,00
TOTAL					R\$	26.089,00

LOTE 15 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 03						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE DE FRANGO	Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	4500	KG	7,05	31.725,00
2	CARNE DE FRANGO	Peito de Frango desossado, sem pele, congelado em embalagem contendo 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	4500	KG	10,42	46.890,00
TOTAL					R\$	78.615,00

LOTE 16 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 05						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE DE FRANGO	Carne de frango moída cozida, empanada, temperada e congelada em unidades de 17g . Isento de gordura trans. Embalagem: Plástica de 1 kg. Validade mínima de 4 meses.	4000	KG	14,47	57.880,00
TOTAL					R\$	57.880,00

LOTE 17 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 04						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PESCADO	Posta de cação, congelada, embalagem plástica atóxica, transparente de até 2 kg. Estar de acordo com a legislação e suas especificações vigentes.	3500	KG	19,23	67.305,00
TOTAL					R\$	67.305,00

LOTE 18 – PERECÍVEIS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRUPO 04						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TILÁPIA	Tirinhas de tilápia empanada congelada, pacote de 1,5 kg, embalagem plástica e transparente.	2500	KG	16,54	41.350,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

		Estar de acordo com as legislação vigente, validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação.				
	TOTAL				R\$	41.350,00

LOTE 19 - NÃO PERECÍVEIS – COTA PRINCIPAL						
GRUPO 2						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	LEITE	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 1 kg, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	4500	KG	17,22	77.490,00
	TOTAL				R\$	77.490,00

LOTE 20 - NÃO PERECÍVEIS – COTA RESERVADA						
GRUPO 2						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	LEITE	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 1 kg, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1500	KG	17,22	25.830,00
	TOTAL				R\$	25.830,00

LOTE 21 – PERECÍVEIS / COTA PRINCIPAL						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA	Carne bovina moída de primeira, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	3.750	KG	21,15	79.312,50
	TOTAL				R\$	79.312,50

LOTE 22 – PERECÍVEIS / COTA RESERVADA						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA	Carne bovina moída de primeira, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos,	1.250	KG	21,15	26.437,50



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

		prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.				
	TOTAL				R\$	26.437,50

LOTE 23 – PERECÍVEIS / COTA PRINCIPAL						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁ RIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA	Carne picada de primeira, tipo patinho cortada em cubos 3x3 cm, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	3750	KG	21,48	80.550,00
	TOTAL				R\$	80.550,00

LOTE 24 – PERECÍVEIS / COTA RESERVADA						
GRUPO 1						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI D	PREÇO UNITÁ RIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA	Carne picada de primeira, tipo patinho cortada em cubos 3x3 cm, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1250	KG	21,48	26.850,00
	TOTAL				R\$	26.850,00

O valor pago na totalidade desse edital é de R\$ 1.079.071,28 (um milhão e setenta e nove mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar, conforme lista de endereços no ANEXO XII.

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência. Da periodicidade de entrega dos itens: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 horas para alimentos perecíveis e até 5(cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário das 8:00 - 11:00 e 13:30 - 16:00 horas e com verificação prévia dos feriados municipais.



Prefeitura Municipal de Guaratuba **Estado do Paraná**

A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida Coordenação da Merenda Escolar.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Secretaria Municipal da Educação/Coordenação da Alimentação Escolar.

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o edital.

Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da respectiva entrega dos produtos e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO II

PROCESSO Nº 014298/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016 - PMG

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2016

O Município de Guaratuba PR, neste ato representado por sua Prefeita, nos termos da Lei 10.520, de 20 de janeiro de 2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 29 de maio de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 057/2016, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, improrrogáveis, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderiam advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xxx).

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2016, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

XX

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Os produtos serão entregues de acordo com a demanda do Secretaria Municipal da Educação no prazo de 15(quinze) a partir da solicitação ou do recebimento do pedido;

5.2) O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

5.2.1) O aceite de que trata o item 5.2 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6) Do pagamento



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega

7.1) Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar, conforme lista de endereços no ANEXO XII.

7.2) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

7.3) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

7.4) Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência. Da periodicidade de entrega dos itens: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 horas para alimentos perecíveis e até 5(cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

7.5) Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário das 8:00 - 11:00 e 13:30 - 16:00 horas e com verificação prévia dos feriados municipais.

7.6) A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida Coordenação da Merenda Escolar.

7.7) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

7.8) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se prejuízo das penalidades cabíveis;

7.11) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.12) A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

7.13) A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Secretaria Municipal da Educação/Coordenação da Alimentação Escolar.

7.14) Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

7.15) Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

7.16) Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o edital.

7.17) Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

7.18) Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

8. Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

IV - A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

V - A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9. Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. Das condições de recebimento

10.1) Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

I.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

I.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada solicitação de compra.

13. Das disposições finais e do foro

13.1) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0054.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0054.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00000 – Recursos Ordinários (Livres)

00131 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

13.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3) Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Guaratuba PR, xx de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

CONTRATADA

Sócio administrador

CPF n.º



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 057/2016, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G. :
Cargo:



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social e CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 057/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N° 057/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 057/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2016.

Outorgante

Local e data.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2016.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____.____/____-____, inscrição estadual n°. _____-____, com sede na Rua _____, n°. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. _____.____/____, inscrito no CPF sob o n°. _____.____-____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IX

Minuta

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0xx/2016

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ n.º XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Parágrafo Primeiro:

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico n.º. 057/2016, seus anexos e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a
[Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax \(41\) 3472-8500](#)



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0054.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0054.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 – Recursos Ordinários (Livres)
00131 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar, conforme lista de endereços no ANEXO XII.

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência. Da periodicidade de entrega dos itens: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 horas para alimentos perecíveis e até 5(cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário das 8:00 - 11:00 e 13:30 - 16:00 horas e com verificação prévia dos feriados municipais.

A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida Coordenação da Merenda Escolar.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Guaratuba **Estado do Paraná**

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Secretaria Municipal da Educação/Coordenação da Alimentação Escolar.

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o edital.

Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

O aceite/aprovação dos materiais se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – entregar os produtos de acordo com as especificações do contrato;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal da Educação, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo estabelecido;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Secretária Municipal da Educação Sr^a Regina Lúcia Ferraz Torres, ou quem venha substituí-la no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

xx

xx

Sócia administradora

CPF n.º xx



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO - X
Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

ITENS PARA AMOSTRA

NÃO PERECÍVEIS
GRUPO 1

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
AMIDO DE MILHO	Amido de milho.Embalagem plástica atóxica de 01 kg. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
ARROZ AGULHINHA TIPO 01	Arroz agulhinha, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1	PCT
ARROZ AGULHINHA INTEGRAL TIPO 1	Arroz integral tipo 1, agulhinha, longo fino. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	1	PCT
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1	PCT
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1	KG
CANJICA	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
CANJIQUEINHA DE MILHO (QUIRERA)	Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca branca. Embalagem plástica transparente, contendo 1 kg. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	KG
FARINHA DE MILHO	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
FARINHA DE TRIGO	Enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré- aprovadas: Anaconda, Rosa Branca, Alvalade.	1	PCT
FARINHA DE TRIGO	Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Anaconda, Rosa Branca e Alvalade.	1	KG
FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Integral, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Anaconda, Rosa Branca e Alvalade.	1	KG
FEIJÃO	Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
FEIJÃO	Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
FERMENTO BIOLÓGICO	Biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	SACHE
FERMENTO QUÍMICO	Químico, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	LATA
FUBÁ	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
LENTILHA	Lentilha graúda tipo I, isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 500g, contendo origem, fornecedor, data de validade e de fabricação, lote.	1	PCT
MACARRÃO	Massa com Ovos tipo gravata, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06	1	PCT



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	meses a partir da data de entrega.		
MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo cabelo de anjo, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
MACARRÃO parafuso de arroz	Macarrão a base de Arroz, isento de glúten, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
POLVILHO AZEDO	Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	1	PCT
POLVILHO DOCE	Polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	1	PCT

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 2

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
ACHOCOLATADO	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 01 kg, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	KG
ACHOCOLATADO DIET	Achocolatado em pó sem açúcar, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, com componentes da stevia ou sucralose, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 200 g, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	1	UND
AÇÚCAR	Branco, refinado, embalagem de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
AÇÚCAR	Cristal, embalagem de 1 kg, procedência nacional, prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	1	KG
CAFÉ	Em pó, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
CHÁ DE CAMOMILA	Chá de camomila a granel, para infusão, pacote de 100G.	1	PCT
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	Chá de capim cidreira ou erva cidreira a granel, para infusão, pacote de 100G	1	PCT
CHÁ DE ERVA DOCE	Chá de erva doce a granel, para infusão, pacote de 100G.	1	PCT
CHÁ DE HORTELÃ	Chá de hortelã a granel, para infusão, pacote de 100G.	1	PCT
CHÁ MATE	Chá Mate para infusão, tostado. Embalagem de 200 gramas, livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
LEITE	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 1kg, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
LEITE	Leite integral fluído, caixa tetrapak, contendo 01 litro, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.	1	LITRO
SUCO DE UVA INTEGRAL	Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, álcool, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólido sem suspensão, acidez volátil (seguir tabela com limites permitidos). Embalagem de vidro que comporte 01 (um) ou 05 (cinco) litros que conserve o produto.	1	LITRO

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 3

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
AVEIA	Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionadas em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	1	PCT
CEREAL	Flocos de milho açucarado, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo 01 kg, validade de 12 meses.	1	KG
CEREAL	Cereal de milho tipo chocobol, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo 01 kg, validade de 12 meses.	1	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CEREAL INFANTIL	Cereal infantil, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, sais minerais (cálcio, ferro, fósforo, iodo e zinco), vitaminas A, D,E,C,B1,niacina, biotina, vitamina b6 e vitamina K – sabores variados . Saches de 150 ou 180 g.	1	SACH E
CHOCOLATE GRANULADO	Chocolate granulado, embalagem de 100 gramas, prazo mínimo de validade de 6 meses de entrega.	1	PCT
COCO RALADO	Coco ralado, embalagem de 100 gramas, adoçado, prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega.	1	PCT
CREME DE LEITE	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas, sendo lata ou tetrapak alidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1	CAIX A / LATA
GELATINA	Pó para preparo de Gelatina, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., embalagem de 01 kg, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
GELATINA DIET	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, caixinha com 12g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	1	UNDS
GELATINA COM CORANTE NATURAL	Gelatina em pó, com açúcar orgânico, corantes naturais, sem corantes artificiais, com polpa de fruta. Caixinha com 75 g.	1	UNDS
LEITE CONDENSADO	leite condensado, embalagem tetrapak de 395 g, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	1	UNID ADE
CREME VEGETAL	creme vegetal, sem sal, teor de lipídios até 68%, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, contendo 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	POTE
MAIONESE	molho à base de óleo vegetal e ovos pasteurizados, condimentado com vários temperos, embalagem de 500 gramas, validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	UNDS
ORÉGANO	Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 10g	1	PCT
PIPOCA	Milho para pipoca tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500g. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
QUEIJO RALADO	Queijo ralado, embalagem de 100 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	PCT
SAGU	Sagu de mandioca. Embalagem plástica de 500 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	PCT

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 04

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
BISCOITO DOCE	Tipo maisena , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO DOCE	Tipo rosquinha de coco , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de leite , embalagem plástica contendo até 300 gramas, SEM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO DOCE	Tipo de POLVILHO vários sabores, SEM GLÚTEN ,LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem plástica contendo até 300 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a	1	PCT



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	partir da data de entrega.		
BISCOITO DOCE	Tipo aveia e mel , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isentam de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO DOCE	Tipo Maria , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO DOCE	Tipo pão de mel glaceado , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO SALGADO	Tipo cream cracker , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO SALGADO	Tipo água e sal , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT
BISCOITO SALGADO	Tipo Integral , embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	PCT

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 5			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, EM PÓ. A base de aspartame, em sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78) . Caixa com 50 sachês com envelope cerca de 1 g.	1	UNDS
ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO _ Composto de edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina e malto dextrina, para forno e fogão, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78. Embalagem peso aproximado 80g).	1	UNDS
ALHO	Alho picado em polpa, sem sal, embalagem plástica, transparente de 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	POTE
CRAVO	Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g	1	PCT
CANELA	Canela proveniente de cascas são, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005.Embalagem de 100 g.	1	PCT
COLORAU	Condimento preparado a partir da semente de urucum. Embalagem contendo 100 gramas.	1	PACOTE
ERVILHA	Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	1	LATA /sachê/ tetrapak
EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em caixa tetrapak/sachê com até 350 gramas , não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1	tetrapak/ SACHÊ
MILHO VERDE	Milho verde cozido, conservado em água e sal. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	1	LATA /sachê/ tetrapak
ÓLEO DE SOJA	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	GARRAFA
SAL	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	KG
SAL	Sal marinho, embalagem de 1 kg.	1	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

SARDINHA	Sardinha em óleo comestível, embalagem lata de 250 g, validade de 6 meses a partir da data de entrega.	1	UNDS
SELETA DE LEGUMES	Seleto de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 350 gramas, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	1	LATA
TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriço, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro desidratados e moídos, embalagem plástica tipo pote contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	POTE
VINAGRE	Vinagre de álcool, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1	GARR AFA

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 6

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
0 A 6 MESES	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil, LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Relação caseína /proteína do soro do leite 40:60, 100% lactose, óleos vegetais e gordura láctea. Lata de 800 g com colher de medida	1	LATA
6 A 12 MESES	Fórmula de segmento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó com relação caseína/proteína do soro do leite entre 50:50, 100% lactose, prebióticos, óleos vegetais e gordura láctea, zinco, selênio e ferro. Enriquecida com LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleosídeos. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 800 g, com colher medida.	1	LATA
6 A 12 MESES	Fórmula de segmento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó com relação caseína/proteína do soro do leite entre 50:50, 80% lactose, , óleos vegetais e gordura láctea. Enriquecida com omega3 e 6 colina, ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 800 g, com colher medida.	1	LATA
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas e minerais. Apresentação em lata de 400 g.	1	LATA
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro e L-metionina, isenta de sacarose. Lata de 400 g.	1	LATA
FORMULA INFANTIL	fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA (0 a 6 meses). Lata de 400 g.	1	LATA
FORMULA INFANTIL	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA, sem adição de lactose (0 a 12 meses). Lata de 400g.	1	LATA
FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	formula infantil anti regurgitação, proteína otimizada e DHA & ARA. Indicação de 0 a 12 meses, que atenda ao CODEX Alimentarius. Lata de 400g.	1	LATA

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 7

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
BISCOITO POLVILHO	Embalagem plástica individual contendo até 80 gramas. SEM GLÚTEN, SEM SOJA, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM OVO, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, sabores variados.	1	PCT

NÃO PERECÍVEIS GRUPO 8

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
BOLO SEM GLÚTEN SEM LACTOSE	Bolo em embalagem individual de 40g SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas e prazo mínimo de validade 30 dias a partir da data de entrega. Tipos e sabores variados	1	unid.

PERECÍVEIS GRUPO 1

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
CARNE BOVINA	Carne picada de primeira, tipo patinho cortada em cubos 3x3 cm, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CARNE BOVINA	Carne bovina moída de primeira, tipo patinho , in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG
CARNE BOVINA	Carne bovina bife de primeira, tipo patinho , in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG
CARNE BOVINA	Tipo Fígado, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG

PERECÍVEIS GRUPO 2			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
PRESUNTO	Presunto fatiado, sem capa de gordura ,embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	1	KG
CARNE BOVINA	Salsicha Bovina embalada a vácuo, congelada embalagem contendo 03 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG
QUEIJO	Queijo mussarela fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	1	KG
ALMONDEGA BOVINA	Almondega bovina congelada individualmente, levemente temperada com alho e cebola, peso unitário da almondega - 15 g. Preparada a partir da carne bovina, outros ingredientes ligantes e especiarias. Embalagem primária em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem de 2 kg. Apresentar registro no ministério da Agricultura. O produto deveser estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1	KG

PERECÍVEIS GRUPO 03			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
CARNE DE FRANGO	Peito de Frango desossado, sem pele, congelado em embalagem contendo 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG
CARNE DE FRANGO	Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1	KG
CARNE DE FRANGO	Coxinha da asa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data entrega.	1	KG
CARNE DE FRANGO	Fígado de frango, congelado em embalagem de 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega	1	KG

PERECÍVEIS - GRUPO 04			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
PESCADO	Posta de cação, congelada, embalagem plástica atóxica, transparente de até 2 kg. Estar de acordo com a legislação e suas especificações vigentes.	1	KG
TILÁPIA	Tirinhas de tilápia empanada congelada, pacote de 1,5 kg, embalagem plástica e transparente. Estar de acordo com as legislação vigente, validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação.	1	KG

PERECÍVEIS - GRUPO 05			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
CARNE DE FRANGO	Carne de frango moída cozida, empanada, temperada e congelada em unidades de 17g. Isento de gordura trans. Embalagem: Plástica de 1 kg. Validade mínima de 4 meses.	1	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO XII

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PARA
ENTREGA DOS PRODUTOS**

MODALIDADE	DENOMINAÇÃO	FONE	ENDEREÇO
CMEI	Amor e Carinho	41-3472-6350	Rua dos Navegantes s/nº - Bairro Coroados
CMEI	Raio de Sol	41-3442-8160	Rua Menelau de Almeida Torres, s/nº - Centro
CMEI	Pingo de Gente	41-3442-8162	Rua Carlos Mafrá nº 1647 - Bairro Cohapar
CMEI	Peixinho Dourado	41-3442-8163	Rua Água Verde, s/nº - Bairro Piçarras
CMEI	Mirim	41-3442- 8161	Rua Arlindo Saporski, s/nº - Bairro Mirim
CMEI	Silmara Farias de Souza	41-3472 8624	Rua Vereador Paulo Saporski, 1150 Bairro Cohapar
Escola Municipal Urbana	Profª Juraci L. P. Corrêa	41-3472-6262	Avenida Minas Gerais, s/n Bairro Coroados
Escola Municipal Urbana	Sebastião Silveira de Souza	4-13442-8264	Rua Pato Branco, s/n Bairro Vila Eliana
Escola Municipal Urbana	Dr. De Plácido e Silva	4-13442-8266	Rua República Del Paraguai, s/n Bairro Brejatuba
Escola Municipal Urbana	Gov. Moisés Lupion	41-3442-8177	Rua Doutor João Cândido, 348 Bairro Centro
Escola Municipal Urbana	Profª Olga Silveira	41-3442-8181	Rua Tibagi, s/n Bairro Cohapar
Escola Municipal Urbana	Ver. Heinz Wittitz	41-3442-8179	Rua Almirante Tamandaré, s/n Bairro Canela
Escola Municipal Urbana	Adolpho Vercesi	41-3442-8184.	Rua Damiano Botelho de Souza, s/n Bairro Piçarras .
Escola Municipal Urbana	João Gualberto da Silva	41-3442-8188	Avenida Guaratuba, s/n Bairro Mirim
Escola Municipal Urbana	Máximo Jamur	41-3442-8185	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Urbana	Iraci M. Kruger	41-3442-8185	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Joaquim Gabriel de Miranda	41- 3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Limeira	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Caovi	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Pedra Branca	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Rio Bonito	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Alto da Serra	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Descoberto	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Riozinho	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar
Escola Municipal Rural	Rasgadinho	41-3472-8640	Depósito da Merenda Escolar